



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº I

Nº 73709 - L.1161-D - PGMCD Nº 3487 - SC / 3512

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000088626-5

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PORTO ALEGRE E O INSTITUTO DO CÂNCER
INFANTIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM SAÚDE A PACIENTES COM CÂNCER
INFANTOJUVENIL E A SEUS FAMILIARES**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL**, inscrito no CNPJ sob nº 94.594.629/0001-50, com sede na Rua São Manoel, 850 Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, neste ato representado por seu Diretor Presidente Algemir Lunardi Brunetto, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 71845 - L.1154-D - PGMCD Nº 1766 - SC / 1788, advindo do Processo Administrativo nº 19.0.000088626-5, com fundamento nos arts. 54, §1º, e 55, I, II e VII, da Lei 8.666/93, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS EXCLUSÕES NO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Pelo presente termo aditivo ficam excluídos os incisos XXIX a XXXIII de que trata a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO ORIGINAL

2.1. A ementa do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PACIENTES COM CÂNCER INFANTOJUVENIL E A SEUS FAMILIARES

2.2. O item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços em saúde, devendo:

2.3. O item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1 - Fazem parte deste Contrato, como se nele fossem transcritas, as Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.666193, com suas alterações, e o **ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA), acostado no documento SEI 8806633.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As exclusões e alterações deste termo aditivo retroagem à data da assinatura do contrato original.

3.2. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de prestação de serviços que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Algemir Lunardi Brunetto, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 10:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 09/11/2020, às 11:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **12065903** e o código CRC **5CC3D1AD**.



19.0.000088626-5

12065903v2